



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 93/09 – Autógrafo nº 81/09 – Proc. nº 1346/09 -CMV

LEI Nº 4.484, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a instituição de banco de voluntários e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído no Município o Banco de Voluntários.

Art. 2º. São objetivos básicos do Banco de Voluntários:

- I. cadastrar os voluntários, entre outros, por área de atuação e período de disponibilidade;
- II. cadastrar as demandas das entidades civis de fins não econômicos, organizações governamentais, associações não governamentais interessadas;
- III. incrementar o exercício do trabalho voluntário na sociedade.

Art. 3º. O cadastro do Banco de Voluntários será formalizado e mantido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 93/09 – Autógrafo nº 81/09 – Proc. nº 1346/09-CMV Lei 4.484/09 Fl. 02

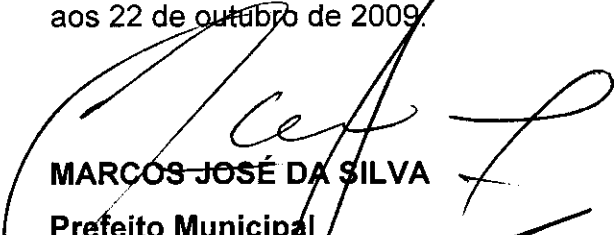
Art. 4º. O Poder Executivo disponibilizará espaço próprio na sua página de Internet para consulta pelas entidades e interessados no trabalho voluntário.

Art. 5º. O trabalho voluntário não será remunerado, nem acarretará qualquer vínculo com o Poder Público ou entidades parceiras, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 22 de outubro de 2009.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


MARCIO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 22 de outubro de 2009.



Marcus Bove de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José
Aparecido Aguiar